



Banco Português
de Fomento

Manual de Gestão de Risco de Fraude

Orientação Técnica N.º 14/2023 EMRP

Elaborado por: Direção de Compliance

Aprovado por: Comissão Executiva

agosto / 2025



www.bpfomento.pt



Histórico de Versões

Versão	Data	Descrição
1.0	agosto/2025	Versão original



ÍNDICE

1	Siglas e abreviaturas	4
2	Enquadramento	5
3	Âmbito e Objetivo	5
4	Conceitos.....	6
5	Instrumentos de mitigação do risco de fraude	9
6	Atividades com maior vulnerabilidade à incidência de risco de Fraude	11
7	metodologia de avaliação dos riscos de fraude	12
8	Equipa de avaliação de risco de Fraude.....	14
9	Avaliação e monitorização.....	14
10	APROVAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO.....	15
11	Anexos.....	15



1 SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla	Nome
BPF	Banco Português de Fomento
BF	Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
BI	Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio
EMRP ou Recuperar Portugal	Estrutura de Missão Recuperar Portugal, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
CE	Comissão Europeia
OT	Orientação Técnica da EMRP



2 ENQUADRAMENTO

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), aprovado a 16 de junho de 2021 pela Comissão Europeia (CE), estabelece que a sua implementação implica a tomada de medidas adequadas que assegurem a boa utilização dos fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), em cumprimento da legislação comunitária e nacional aplicável, em especial no que se refere à prevenção, deteção e correção de fraude, corrupção e conflito de interesses.

O combate à fraude, bem como as suas causas e consequências, representa um importante desafio pois a fraude é precisamente concebida e praticada por forma a evitar a sua deteção. Os riscos de fraude e de corrupção devem ser geridos de forma adequada e atenta, pelo que recai sobre cada interveniente na execução do MRR a responsabilidade de evidenciar que as tentativas de defraudar o orçamento da União Europeia (EU) não são aceitáveis e não serão toleradas.

O Banco Português de Fomento (BPF), enquanto beneficiário intermediário do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito das suas obrigações contratuais decorrentes da contratualização de investimentos com a Estrutura Missão Recuperar Portugal (EMRP), é responsável pela implementação de um Sistema de Gestão e Controlo Interno adequado, eficiente e eficaz na prevenção, deteção e reporte de situações de irregularidades e fraude, bem como a adoção das medidas corretivas necessárias, nas situações de duplo financiamento, conflito de interesse, corrupção e fraude.

3 ÂMBITO E OBJETIVO

O Manual de Gestão do Risco assume-se como um instrumento integrante do sistema de controlo interno, contribuindo para prevenir, detetar e reportar situações de irregularidades e fraude.

O BPF é um agente ativo no combate à fraude, comprometendo-se a colocar em prática uma política de **tolerância zero à fraude**, baseada nas diretrizes da Estratégia Nacional Antifraude no âmbito dos Fundos Europeus (2023-2027)¹ e tendo por base a Orientação Técnica n.º 14/2023 da EMRP, a começar pela adoção, por parte das direções e respetivas chefias (*tone at the top*), da orientação apropriada. Desta forma, a avaliação do risco da fraude no âmbito deste Manual visa fomentar uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas, de prevenção e deteção da fraude.

De acordo com a determinação específica emitida pelo Banco de Portugal em 22 de agosto de 2023, o BPF e as Sociedades de Garantia Mútua (“SGM”) constituem um Grupo Financeiro para efeitos de aplicação do disposto nos artigos 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020, com a redação

¹ Despacho n.º 7833/2023, de 31 julho - Estratégia Nacional Antifraude no âmbito da Prevenção e Combate à Fraude na aplicação dos Fundos do Orçamento da UE 2023-2027



introduzida pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2025, sendo o BPF considerado a empresa-mãe e as SGM as suas filiais.

O presente Manual define os princípios gerais a aplicar a todas as Instituições que integram o Grupo BPF, com as necessárias adaptações às especificidades de cada SGM.

Relativamente às outras entidades participadas do BPF – Portugal Capital Ventures - SCR, S.A. e Fomento Fundos de Investimento Imobiliário, SGOIC - que não integram o Grupo BPF nos termos da determinação acima referida, devem garantir a coerência com os princípios gerais estabelecidos neste manual no seu normativo interno, com as necessárias adaptações.

São objetivos deste Manual a definição dos conceitos e metodologias adotadas na avaliação e monitorização do risco de fraude, a identificação dos instrumentos de mitigação do risco de fraude, assim como as atividades com maior vulnerabilidade à incidência do risco de fraude.

4 CONCEITOS

RISCO

Evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional.

IRREGULARIDADE

Qualquer violação de uma disposição de direito comunitário que resulte de um ato ou omissão de um agente económico que tenha ou possa ter por efeito lesar o orçamento geral das Comunidades ou orçamentos geridos pelas Comunidades, quer pela diminuição ou supressão de receitas provenientes de recursos próprios cobradas diretamente por conta das Comunidades, quer por uma despesa indevida.

FRAUDE

A Política de Gestão de Risco do Grupo BPF transpõe a taxonomia de risco da Instrução n.º 18/2020, com devidas adaptações, onde se encontram identificados todos os riscos a que o BPF se encontra exposto, incluindo o risco de fraude, que se enquadra nas seguintes Categorias:

Risco Operacional:

- Fraude interna, que consiste na sensibilidade da instituição, dos seus ativos ou processos a fraudes praticadas pelos seus Colaboradores ou por Colaboradores em conluio com terceiros
- Fraude externa, que se traduz na sensibilidade da instituição, dos seus ativos ou processos a fraudes praticadas por terceiros.



Risco de Conformidade:

- Ética, Conduta, Relação Contratual com Contrapartes e/ou Clientes - Risco de incumprimento relativo a código de conduta, políticas, procedimentos, regulamentos internos, práticas instituídas ou princípios éticos, como também relativo a negociação não autorizadas, operações fictícias, alteração de documentos, práticas de *misselling*, conflitos de interesses, fraude e duplo financiamento, e ainda falta de transparência para com clientes, outros Colaboradores ou órgãos de gestão. Igualmente, inclui o risco relativo ao incumprimento da documentação contratual que estabelece as relações com as contrapartes e/ou clientes (as relações com fornecedores ou entidades participadas não serão avaliadas na monitorização do risco de ética, conduta, relação contratual com contrapartes e/ou clientes).

Nos termos da Orientação Técnica 14/2023 (OT), a fraude em matéria de despesas, define-se como qualquer ato ou omissão intencionais relativos:

- À utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos, que tenha por efeito o recebimento ou a retenção indevida de fundos provenientes do Orçamento Geral das Comunidades Europeias ou dos orçamentos geridos pelas Comunidades Europeias ou por sua conta;
- À não comunicação de uma informação em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito;
- Ao desvio desses fundos para fins diferentes daqueles para que foram inicialmente concedidos.

O presente Manual segue a abordagem da EMRP definida na OT14/2023, onde o enquadramento do risco de fraude insere-se na categoria de Risco de Conformidade – subcategoria - Ética, Conduta, Relação Contratual com Contrapartes e/ou Clientes, de acordo com a taxonomia do Grupo BPF.

Considera-se, assim, fraude toda a ação, irregularidade, infração ou uma atividade criminosa, envolvendo a obtenção de benefícios financeiros ou materiais por meios ilegais ou desonestos.

De acordo com o disposto no Manual de Gestão de Risco da EMRP, datado de 17 de junho de 2022, a fraude poderá ser materializada em três tipos, conforme quadro abaixo:

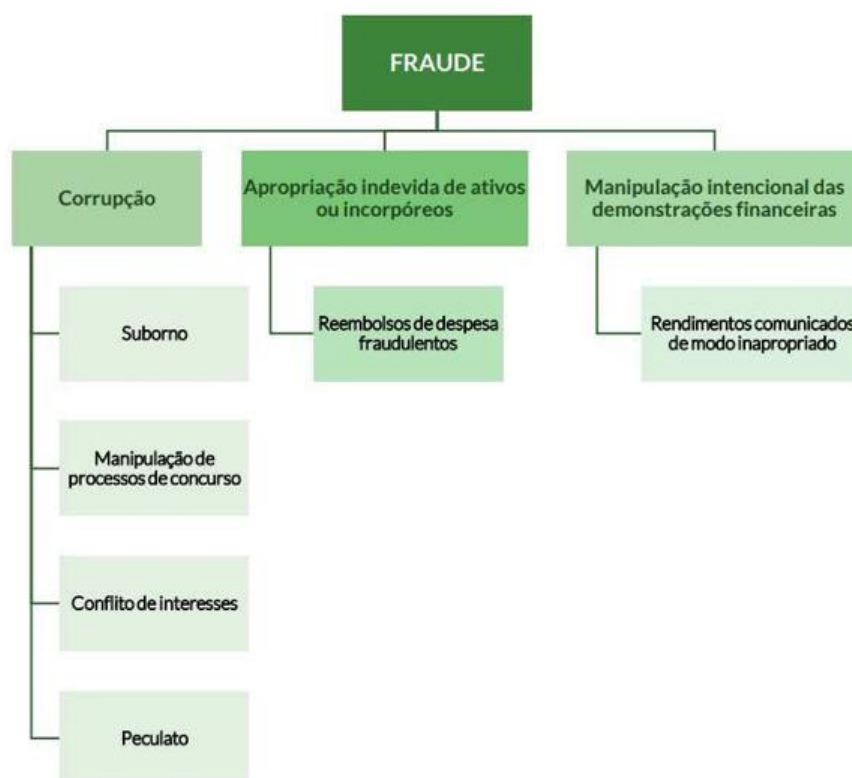


Figura 1 Manual de Gestão de Risco da EMRP, p:22

De acordo com a OT 14/2023 da EMRP, existem quatro elementos-chave no ciclo antifraude: prevenção, deteção, correção e repressão.

Prevenção: O BPF desenvolve um conjunto de atividades na promoção uma conduta e cultura ética, realizando avaliações periódicas relativas à exposição ao risco de fraude e ações de sensibilização para todos os Colaboradores e Órgãos de Administração e Fiscalização, através de programas de formação interna e externa, com o objetivo de reforçar o conhecimento sobre as práticas antifraude e anticorrupção. Paralelamente, disponibiliza um canal de denúncia anónimo e seguro, garantindo a proteção dos denunciantes e incentivando a comunicação de eventuais suspeitas de fraude ou corrupção.

Deteção: O BPF tem definidos procedimentos que visam a deteção do risco de fraude, através da monitorização e do acompanhamento contínuo dos beneficiários e projetos, com base num conjunto de alertas e indicadores de risco suscetíveis de acarretar riscos de fraude, conflitos de interesse ou irregularidades.

Correção e Repressão: Além da prevenção e deteção, devem ser definidos e implementados mecanismos de correção e dissuasão de situações de fraude, corrupção ou qualquer outra prática ilegal prejudicial aos interesses financeiros da União Europeia. Um importante elemento dissuasor é a aplicação de sanções e a sua visibilidade. Assim, quer no Código de Conduta, quer no Plano de Prevenção do Risco de Corrupção



e Infrações Conexas, o BPF tem previstos um regime sancionatório, disciplinar, contraordenacional e criminal.

A realização do processo de autoavaliação do risco de fraude, que analisa o ambiente operacional dos beneficiários, é uma ferramenta que avalia o impacto e probabilidade de ocorrência do risco de fraude, identificando o nível de exposição a situações de fraude e corrupção. Esta prática é uma das medidas adotadas pela EMRP, integrante do sistema de controlo interno do PRR, contribuindo para a prevenção, deteção e correção de irregularidades e fraude, a qual o BPF também executa tendo presente a sua realidade operativa.

5 INSTRUMENTOS DE MITIGAÇÃO DO RISCO DE FRAUDE

O BPF, enquanto beneficiário intermediário, assegura o cumprimento dos procedimentos presentes no Manual de Gestão do Risco de Fraude.

A Estrutura Missão Recuperar Portugal, por via do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, também estabelece a obrigação do BPF adotar medidas preventivas de risco de fraude nomeadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e o Canal de Denúncias, o Código de Conduta, entre outros.

Declaração antifraude - O BPF mantém uma política ativa de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como com o conflito de interesses e o duplo financiamento. Para o efeito, dispõe de um sistema de controlo interno concebido para prevenir e detetar, tanto quanto possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.



Código de Conduta - enuncia o conjunto de valores, de princípios, de regras e de compromissos éticos, que orientam o comportamento de todos os seus Colaboradores, independentemente do cargo que ocupem ou do vínculo laboral, incluindo os membros de Órgãos Sociais. Trata-se de um documento que visa, essencialmente, assegurar o cumprimento das normas legais, regulatórias, éticas e deontológicas aplicáveis ao BPF, contribuindo para uma cultura organizacional sólida, bem como para o desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de conduta ética, reduzindo a exposição a diversos riscos, nomeadamente operacionais, reputacionais e de Compliance.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) – identifica as situações potenciadoras de riscos de corrupção e ou de infrações conexas, elencando medidas preventivas e corretivas que minimizem a probabilidade de ocorrência do risco e definindo a respetiva metodologia de monitorização.

Política de Participação de Irregularidades - estabelece as diretrizes e orientações para a receção, registo e tratamento de irregularidades participadas, em linha com as obrigações legais e regulamentares, bem como com as demais disposições e deveres internamente definidos. Estabelece, ainda, os canais específicos de participação de irregularidades/denúncias, O BPF dispõe, assim, de canais específicos, independentes e anónimos de participação de irregularidades, nomeadamente de denúncia de atos de fraude, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento, entre outras. Os Colaboradores que, por virtude da função que exerçam, tomem conhecimento de qualquer irregularidade, devem participar tal facto ao Órgão de Fiscalização, através dos canais disponibilizados para o efeito;

Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses dos Colaboradores e Membros dos Órgãos Sociais - especifica os critérios para prevenir e gerir conflitos de interesses dos Colaboradores e membros dos Órgãos Sociais. Estabelece que os Colaboradores não podem intervir na apreciação nem no processo de decisão, sempre que estiverem em causa operações, contratos ou outros atos em que sejam direta ou indiretamente interessados os próprios, os seus cônjuges, parentes e afins, da linha reta e até ao quarto grau da linha colateral, ou pessoas que com eles vivam em união de facto ou economia comum, ou ainda sociedades ou outros entes coletivos em que aqueles detenham, direta ou indiretamente, qualquer interesse. Implementa, assim, medidas que permitam assegurar a isenção e a imparcialidade dos membros dos Órgãos Sociais, dirigentes e demais Colaboradores, por forma a prevenir situações de favorecimento;

Política de Gestão de Riscos do Grupo BPF - define a abordagem global, incluindo os processos, as políticas, os controlos e os sistemas através da qual o apetite ao risco é estabelecido, comunicado e monitorizado. Inclui referências à definição da declaração de apetência pelo risco, limites de risco e o modelo de governação de apetite ao risco, onde são definidas as responsabilidades de todos os envolvidos na implementação e monitorização da Política de Gestão de Riscos. No habitual exercício da atividade financeira as instituições e sociedades financeiras incorrem em diversos riscos que se não forem abordados corretamente podem pôr em causa a sua estabilidade;



Canal de Denúncias – esta ferramenta assegura a possibilidade de comunicação de irregularidades aos seus Colaboradores, clientes, parceiros, fornecedores e restantes *stakeholders*, através do qual podem, de forma independente e anónima, comunicar qualquer situação ou suspeita fundamentada relacionada com a prática de irregularidades, designadamente, eventuais ocorrências de fraude.

Ferramenta ARACHNE – O ARACHNE é uma ferramenta informática, fornecida pela Comissão Europeia que identifica, com base num conjunto de indicadores de risco, os projetos, os beneficiários e os contratos, suscetíveis de acarretar riscos de fraude, conflitos de interesse ou irregularidades, emitindo alertas de diversas irregularidades e situações fraudulentas, que permitem a identificação dos riscos de fraude com fundos europeus, de forma a reforçar uma gestão mais eficaz dos mesmos quanto à prevenção e a deteção de fraudes.

Ações de formação e sensibilização em matéria de fraude e corrupção- O BPF garante que os Colaboradores estão permanentemente informados sobre as melhores práticas do mercado e legislação aplicável ao setor. Deste modo o BPF realiza regularmente formações obrigatórias para todos os Colaboradores, assegurando a atualização contínua sobre as matérias mais relevantes ao cumprimento das suas funções.

6 PROCESSOS COM MAIOR VULNERABILIDADE À INCIDÊNCIA DE RISCO DE FRAUDE

No âmbito da orientação da EMRP, o BPF, com as necessárias adaptações, identificou riscos em torno de três processos - chave que considera de maior vulnerabilidade à incidência de risco de fraude, designadamente:

Seleção de Candidatos

Execução e verificação das operações

Verificação dos pagamentos



No campo destas atividades, foi identificado um conjunto de situações de risco pré-definidas:

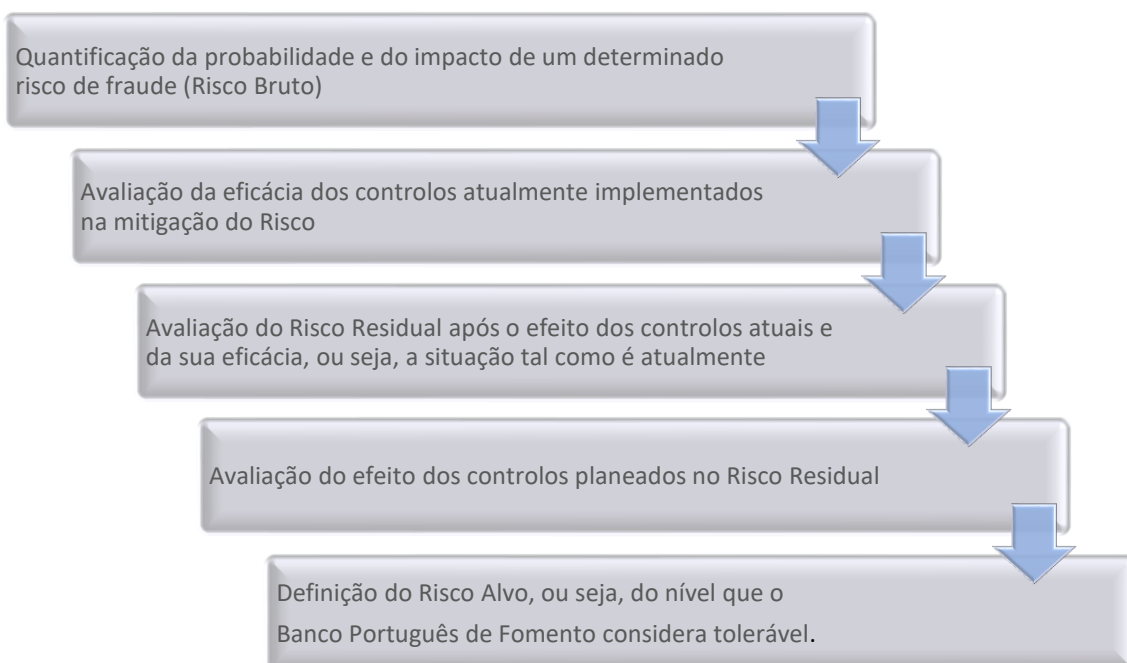
Seleção de Candidatos	Execução e verificação das operações	Verificação dos pagamentos
<ul style="list-style-type: none"> • Conflito de Interesses dos colaboradores com responsabilidade pela análise de candidaturas • Falsas declarações prestadas pelos candidatos • Duplo Financiamento 	<ul style="list-style-type: none"> • Riscos dos contratos públicos adjudicados e geridos por beneficiários • Conflitos de interesses não declarados, subornos e comissões ilegais • Manipulação de procedimentos concursais • Concertação de proposta • Preços (orçamentos) inadequados • Manipulação dos orçamentos e da faturação • Trabalhos, bens /serviços não fornecidos ou substituídos • Alterações contratuais • Riscos com custos de pessoal dos beneficiários ou de fornecedores • Falsificação das qualificações ou das atividades desenvolvidas pelos recursos humanos • Falsificação de custos com pessoal • Custos com pessoal afetos incorretamente a projetos específicos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de verificações de gestão incompleto ou desadequado • Processo de validação de despesa incompleto ou desadequado • Duplo financiamento • Falsas declarações pelos beneficiários • Conflito de interesses dos colaboradores com responsabilidade pelo acompanhamento

7 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE FRAUDE

No âmbito da Política de Gestão de Riscos do Grupo BPF, o processo de avaliação de riscos deve assentar em análises qualitativas e quantitativas, baseadas em metodologias com um grau de fiabilidade e de sofisticação adequado à natureza e magnitude do risco e à natureza, âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas pelo Grupo BPF, bem como à sua apetência para o risco.

A avaliação dos riscos de fraude para efeito do presente Manual, segue a metodologia do *Guidance Note* “Avaliação do risco de fraude e medidas antifraude eficazes e proporcionadas” (EGESIF 14-0021-00, de 16 de junho), da Comissão Europeia, de acordo com o estabelecido na OT 14 da EMRP, aplicável ao BPF enquanto beneficiário intermediário no âmbito dos fundos do PRR.

O BPF avalia a incidência e a probabilidade de ocorrência de riscos de fraude, no âmbito da referida ferramenta de avaliação de risco de fraude disponibilizada pela Comissão Europeia, a qual assenta nas seguintes etapas metodológicas:





Nesse sentido, o propósito fundamental do instrumento de avaliação de risco de fraude é simplificar o processo de autoavaliação realizado pelo BI.

Assim, partindo dos riscos identificados em cada uma das atividades suscetíveis de comportarem riscos de fraude, através da ferramenta em causa, a Equipa Multidisciplinar responsável pela avaliação do risco, procede à identificação dos mecanismos de controlo associados a cada uma das atividades de risco, conforme o ponto seguinte.

As etapas da metodologia de avaliação do risco de fraude encontram-se detalhadas no Anexo I ao presente Manual.

A ferramenta de autoavaliação de risco de fraude que irá suportar a aplicação desta metodologia pelo BPF está igualmente apresentada no Anexo II deste Manual, a qual, tal como referido, é adaptada à especificidade da atividade do BPF.

Todo o processo de avaliação é devidamente documentado, o que permite, sempre que necessário uma revisão das conclusões obtidas.

8 EQUIPA DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE FRAUDE

A Comissão Europeia recomenda a participação das várias direções do Banco, para assegurar uma avaliação rigorosa e eficiente da autoavaliação do risco de fraude. De forma que a autoavaliação seja completa, é fundamental um conhecimento aprofundado e transversal do funcionamento operacional e do sistema de gestão e controlo interno do BPF. Deste modo, o BPF reuniu um conjunto de Colaboradores de diferentes Direções, incluindo de 1º e 2º linha de defesa, no âmbito do sistema de controlo interno do BPF, cada um com responsabilidades diversas na condução da avaliação do risco de fraude, de forma a contribuir para uma avaliação mais completa e rigorosa, uma maior transparência e um combate à fraude mais eficaz. Para esse efeito foi constituída uma Equipa Multidisciplinar constituída por elementos das seguintes Direções: Direção de Compliance, Direção de Risk Office, Direção de Apoio Jurídico e Contencioso, Direção de Garantias, Direção de Capital Direto, Direção de Capital Indireto, Direção de Dívida e Banca de Investimento.

9 AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

O presente Manual de Gestão de Risco de Fraude, bem como as medidas preventivas de risco propostas, é objeto de um relatório de avaliação anual, nos termos da Orientação Técnica n.º 14/2023 da EMRP, podendo ser coincidente com a do relatório de avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos de



Corrupção e Infrações Conexas (PPR), quanto à execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC),

Sempre que da avaliação realizada resulte a necessidade de implementação de um plano de ação para reforço das medidas antifraude, será identificado o responsável pela sua execução e definido um prazo para a respetiva implementação.

Compete à Direção de Compliance do BPF coordenar o processo de avaliação do risco de fraude e monitorizar a implementação dos planos de ação e dos controlos adicionais definidos.

10 APROVAÇÃO, REVISÃO E PUBLICAÇÃO

Cabe à Comissão Executiva a aprovação do Manual de Gestão de Risco e respetivos Relatórios de Avaliação.

O Manual será objeto de revisão anual, sem prejuízo de a revisão poder vir a ser antecipada decorrente de alterações legislativas ou regulamentares e/ou sempre que os Órgãos responsáveis assim o entenderem.

O presente normativo interno deve ser divulgado internamente a todos os Colaboradores e membros dos Órgãos Sociais, bem como publicado no sítio da Internet da Instituição.

11 ANEXOS

Anexo I - Etapas da metodologia de avaliação do risco de fraude

Anexo II – Ferramenta de autoavaliação do risco de fraude



Anexo I - Etapas de metodologia de avaliação do risco de fraude no âmbito da Orientação Técnica 14/2023

A avaliação do risco bruto, enquanto risco antes da aplicação de controlos, está alinhada com a Política de Gestão de Riscos do Grupo BPF, nomeadamente com o processo de avaliação de riscos descrito no ponto 4.3 da política.

Este risco é determinado com base na probabilidade de ocorrência e no impacto, sendo classificado na matriz de severidade (Figura 2) nos níveis: Reduzido, Moderado, Elevado ou Severo. Esta avaliação inicial permite identificar os riscos materialmente relevantes e serve de base para a definição de medidas de mitigação

1ª Etapa - Risco Bruto

O nível de risco existente antes de se ter em conta o efeito de quaisquer controlos efetuados ou previstos constitui o risco bruto.

Designação	Orientações	
Impacto do Risco (Bruto)	A partir do menu de seleção, a comissão de avaliação deverá selecionar uma valoração de 1 a 4, de acordo com a consequência que o risco teria caso tivesse ocorrido, de acordo com os seguintes critérios:	
	Classificação	
	1	Impacto limitado
	2	Impacto reduzido
	3	Impacto significativo, e.g., quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários
Probabilidade do Risco (Bruto)	A partir do menu de seleção, a comissão de avaliação do risco deverá selecionar a uma pontuação de 1 a 4 da probabilidade do risco, baseada na probabilidade do risco ocorrer no período de vigência do PRR, de acordo com os seguintes critérios:	
	Classificação	
	1	Quase nunca ocorrerá
	2	Raramente ocorrerá
	3	Ocorrerá algumas vezes
4	Ocorrerá com frequência	



Classificação Total do Risco (Bruto)	Este campo é automaticamente calculado a partir das informações de Impacto e Probabilidade do Risco. É classificado de acordo com a seguinte pontuação:	
	Pontuação	
	1 – 3	Tolerável (Verde)
	4 – 6	Significante (Laranja)
	8 - 16	Crítico (Vermelho)

2ª etapa – Controlos atuais de mitigação do Risco

Na ferramenta de autoavaliação encontra-se pré-definido um conjunto de controlos, não obstante poderem ainda ser aduzidos outros que se considerem adequados para mitigar os riscos identificados.

Poderá acontecer que um controlo atualmente atribuído a um risco particular, também possa ser relevante para outros riscos - em tais casos, os controlos podem ser repetidos tantas vezes quanto as necessárias. Em particular, o exercício pode ser facilitado fazendo uma ligação aos atuais controlos que são descritos e/ou listados, por exemplo, na Descrição dos Sistemas de Gestão e Controlo e manuais de procedimentos.

Designação	Orientações
Referência do Controlo	Referência de controlo única. Os números foram sequencialmente atribuídos a cada risco, por exemplo, os controlos do risco RE1 começam em C1.1 e os controlos do risco IM2 começam em C2.1. Este campo apenas necessita de ser preenchido para os novos riscos identificados.
Designação do Controlo	Este campo apenas necessita de ser preenchido para os novos riscos identificados.
Descrição do Controlo	Este campo apenas necessita de ser preenchido para os novos riscos identificados.
Qual a fonte de informação que prevê a execução deste controlo?	Deverá ser identificado a fonte de informação em que se encontra prevista a execução do controlo, por exemplo em determinada página da Descrição do Sistema de Gestão e Controlo ou Manual de Procedimentos, etc.
Existe evidência da operacionalização deste controlo?	A partir do menu de seleção a comissão de avaliação de riscos deverá selecionar “sim” ou “não” se a evidência do controlo se encontra documentada.



O controlo é regularmente testado?	A partir do menu de seleção, a comissão de avaliação de riscos deverá selecionar “sim” ou “não” para confirmar se a operacionalização do controlo é testada com regularidade. Esta tarefa poderá ser avaliada por uma equipa de auditoria interna ou externa, ou por qualquer outro mecanismo de monitorização.
Qual o nível de confiança relativamente à eficácia deste controlo?	Com base nas respostas às duas anteriores questões, a comissão de avaliação de riscos deverá indicar qual o nível de confiança relativamente à eficácia do controlo na mitigação dos riscos identificados. Se a eficácia do controlo não é clara ou não é testável, o nível de confiança será baixo. Se o controlo não é evidente, então claramente não será testável.
Resultado do efeito de controlos combinados no impacto de risco, considerando os níveis de confiança	A partir do menu de seleção, a comissão de avaliação de riscos deverá indicar uma pontuação de -1 a -4, valorando o quanto se acredita que o impacto do risco foi reduzido pelos controlos existentes. Os controlos que detetam fraudes reduzem o impacto dessa fraude se demonstrarem que o mecanismo de controlo interno funciona.
Resultado do efeito dos controlos combinados na probabilidade de riscos, tendo em conta os níveis de confiança	A partir do menu de seleção, a comissão de avaliação de riscos deverá indicar uma pontuação de -1 a -4, indicando o quanto se acredita que a probabilidade de ocorrência do risco terá sido reduzida pelos controlos existentes. Os controlos que detetam fraudes reduzindo o impacto da fraude apenas reduzem de forma indireta a probabilidade de ocorrência de fraudes.

3ª etapa – Risco Residual

O nível de risco após ter em consideração o efeito da realização de qualquer controlo e a sua eficácia, i.e., a situação tal como é atualmente.

Designação	Orientações	
Impacto do Risco (Residual)	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam o Impacto do Risco Bruto. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:	
	Classificação	
	1	Impacto limitado



	2	Impacto reduzido	Concretização do objetivo operacional adiado
	3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada

		grave ou envolve vários beneficiários	
	4	Inquérito formal por parte dos interessados	Objetivos estratégicos comprometidos
Probabilidade do Risco (Residual)	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam a Probabilidade do Risco Bruto.		
	O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:		
	Classificação		
	1	Quase nunca ocorrerá	
	2	Raramente ocorrerá	
Pontuação Total do Risco (Residual)	3	Ocorrerá algumas vezes	
	4	Ocorrerá com frequência	
	Esta célula é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:		
	Pontuação		
	1 - 3	Tolerável (Verde)	
4 - 6	Significante (Laranja)		
8 - 16	Crítico (Vermelho)		

4ª Etapa – Plano de ação para a concretização de medidas antifraude eficazes e proporcionais

Quando o risco residual permanece a um nível superior ao “tolerável” torna-se necessária a implementação de controlos adicionais que permitam contribuir para atenuar o Risco Residual, o qual ainda não foi tratado



de forma eficaz pelos controlos atuais. Para o efeito devem ser identificados na ferramenta de autoavaliação os seguintes elementos:

Designação	Orientações
Controlo adicional planeado	Deve ser apresentada uma descrição completa dos controlos planeados/medidas antifraude eficazes e proporcionadas. O Anexo 2 da Nota EGESIF_14-0021-00, de 16-06-2014, disponibiliza um conjunto de exemplos de controlos de mitigação.
Responsável	Deverá ser identificado um responsável, que pode ser individual ou por área de suporte, para qualquer controlo planeado. Este responsável deve concordar em assumir a responsabilidade pelo controlo, nomeadamente na sua implementação e funcionamento efetivo.
Prazo de implementação	Deve ser apresentado um prazo para a implementação do novo controlo. O responsável deverá concordar com este prazo e comprometer-se com o seu cumprimento na implementação do novo controlo.
Resultado do efeito combinado dos controlos adicionais no Impacto do Risco Residual	A partir do menu de seleção a comissão de avaliação do risco deve selecionar uma pontuação entre -1 a -4 refletindo o quanto acredita que o impacto do risco será reduzido através dos novos controlos planeados.
Resultado do efeito combinado dos controlos adicionais na Probabilidade do Risco Residual	A partir do menu de seleção a comissão de avaliação do risco deve selecionar uma pontuação entre -1 a -4 refletindo o quanto acredita que a probabilidade do risco será reduzida através dos novos controlos planeados.

5ª Etapa – Risco Alvo

O Nível de risco após ter em conta o efeito de todos os controlos, atuais e adicionais planeados, constitui o risco alvo.

Designação	Orientações							
Impacto do Risco (Alvo)	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam o Impacto do Risco Residual. O resultado deve ser revisto tendo em conta os seguintes critérios de forma a confirmar se a avaliação se mantém razoável:							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Classificação</th> <th>Por objetivos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Impacto limitado</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Trabalhos adicionais atrasam outros processos</td> </tr> </tbody> </table>		Classificação	Por objetivos	1	Impacto limitado		Trabalhos adicionais atrasam outros processos
	Classificação	Por objetivos						
1	Impacto limitado							
	Trabalhos adicionais atrasam outros processos							



	2	Impacto reduzido	Concretização do objetivo operacional adiado
	3	Grande impacto, ex. quando a natureza da fraude é particularmente grave ou envolve vários beneficiários	Concretização dos objetivos operacionais pode estar comprometida ou adiada
	4	Inquérito formal por parte dos interessados	Objetivos estratégicos comprometidos
Probabilidade do Risco (Alvo)	Esta célula é automaticamente calculada através da dedução do efeito combinado dos controlos que mitigam a Probabilidade do Risco Residual. O resultado deve ser revisto com base nos seguintes critérios para confirmar a razoabilidade da avaliação:		
	Classificação		
	1	Quase nunca ocorrerá	
	2	Raramente ocorrerá	
	3	Ocorrerá algumas vezes	
4	Ocorrerá com frequência		
Pontuação Total do Risco (Alvo)	Esta célula é automaticamente calculada através dos valores do Impacto do Risco e da Probabilidade. Será classificada de acordo com os seguintes intervalos:		
	Pontuação		
	1 - 3	Tolerável (Verde)	
	4 - 6	Significante (Laranja)	
	8 - 16	Crítico (Vermelho)	



Anexo II – Ferramenta de autoavaliação de risco de fraude

No decorrer da avaliação, devem ser preenchidas apenas as colunas marcadas a amarelo no instrumento, de acordo com as seguintes instruções:

<p>a) Quantificação do risco de ocorrência de um determinado tipo de fraude, através da avaliação do impacto e da probabilidade (quantificação do risco bruto):</p>	<p>Neste primeiro passo, observando cada controlo, deve ser ponderado o impacto e probabilidade do risco descrito naquele controlo específico, quantificando tanto o impacto quanto a probabilidade.</p>
<p>b) Avaliação da eficácia dos atuais controlos vigentes para reduzir o risco bruto:</p>	<p>Para cada controlo descrito, para cada fonte de informação identificada, devem ser reunidas evidências da efetiva aplicação e vigência do controlo. No decorrer deste levantamento, cada controlo deve ser avaliado, na sua capacidade de reduzir o risco bruto, anteriormente quantificado.</p>
<p>c) Avaliação do risco líquido depois de ter em consideração o efeito de quaisquer controlos atuais e a respetiva eficácia, ou seja, a situação tal como se apresenta no momento atual (quantificação do risco residual):</p>	<p>É com base na recolha de evidências, feita no passo acima, bem como na avaliação que daí resulta, que deve, para cada controlo, ser avaliado o seu impacto efetivo, tanto a nível da redução do impacto do risco, quanto a nível da redução da probabilidade de ocorrência do risco em análise.</p>
<p>d) Avaliação do efeito dos controlos atenuantes previstos no risco líquido (quantificação do risco residual):</p>	<p>Fruto do preenchimento até aqui efetuado, o instrumento calcula agora o risco atual «líquido».</p>



e) Definição do risco-alvo, ou seja, o nível de risco que a entidade considera tolerável, depois de estarem todos os controlos em vigor e a funcionar eficazmente. O resultado, acima referido, deverá conduzir a um plano de ação interno a aplicar quando o risco residual for significativo ou crítico, a fim de melhorar os controlos e reduzir ainda mais a exposição do beneficiário a consequências negativas.

1. Avaliação da exposição a riscos de fraude específicos – seleção de candidatos pelas autoridades de gestão.

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é interno (endógeno à AG), exógeno ou resulta de colusão?	O risco é relevante para a sua Autoridade de Gestão?	Se a resposta é NÃO, justifique
SR1	Conflitos de interesse no comité de avaliação	Os membros da AG no comité de avaliação influenciam intencionalmente a avaliação e a seleção dos candidatos para favorecer alguns dentre eles, avaliando de modo mais favorável as suas candidaturas ou exercendo pressão sobre outros membros do comité	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Endógeno/Colusão		
SR2	Falsas declarações dos candidatos	Os candidatos fazem falsas declarações na candidatura, conduzindo o comité de avaliação a crer que cumprem os critérios de elegibilidade genéricos e específicos para vencer o processo de candidatura	Beneficiários	Exógeno		
SR3	Financiamento duplo	Uma organização candidata-se ao financiamento do mesmo projeto por vários fundos da UE e/ou dos Estados-Membros, sem declarar essas várias candidaturas	Beneficiários	Exógeno		
SRX		<i>Inserir descrição dos riscos adicionais...</i>				



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
SR1	Conflitos de interesse no comité de avaliação	Os membros da AG no comité de avaliação influenciam intencionalmente a avaliação e a seleção dos candidatos para favorecer um determinado candidato, avaliando de modo mais favorável a sua candidatura ou exercendo pressão sobre outros membros do comité.	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Endógeno/Colusão

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade do risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	SC 1.1	O comité de avaliação é preenchido rotativamente por quadros superiores da direção, selecionados de modo parcialmente aleatório para a participação em cada comité de avaliação.				-1	-1	0	0	0
			SC 1.2	A AG dispõe de um painel secundário que revê uma amostra das decisões tomadas pelo painel de avaliação preliminar.								
			SC 1.3	A AG tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração anual e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.								
			SC 1.4	A AG organiza regularmente cursos de formação sobre ética e integridade destinados a todo o pessoal.								
			SC 1.5	A AG garante que o seu pessoal está ciente das consequências da participação em atividades que possam colocar a sua integridade em causa, bem como das decorrentes de pequenos delitos específicos.								
			SC 1.6	Todos os convites à apresentação de candidaturas devem ser publicados.								
			SC 1.7	Todas as candidaturas devem ser registadas e avaliadas de acordo com os critérios aplicáveis.								
			SC 1.8	Todas as decisões sobre a aceitação/rejeição das candidaturas devem ser comunicadas aos candidatos.								
			SC 1.x	Inserir descrição dos controlos adicionais.								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade do risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	0	0				-1	-1	-1	-1	1



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
SR2	Falsas declarações dos candidatos	Os candidatos fazem falsas declarações na candidatura, conduzindo o comité de avaliação a crer que cumprem os critérios de elegibilidade genéricos e específicos para vencer o processo de candidatura	Beneficiários	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDAD E do risco tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade do risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	SC 2.1	O exame analítico que a AG realiza às candidaturas de projetos inclui a verificação independente de todos os documentos de apoio.				-1	-2	0	-1	0
			SC 2.2	O exame analítico da AG recorre ao conhecimento prévio do beneficiário para tomar uma decisão informada quanto à veracidade das declarações e informações apresentadas.								
			SC 2.3	O exame analítico da AG recorre ao conhecimento de anteriores candidaturas fraudulentas e de outras práticas fraudulentas.								
			SC 2.X	Inserir descrição dos controlos adicionais.								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e do risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDAD E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	-1	0				-1	-1	-1	-2	2



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
SR3	Financiamento duplo	Uma organização candidata-se ao financiamento do mesmo projeto por vários fundos da UE e/ou dos Estados-Membros, sem declarar essas várias candidaturas	Beneficiários	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e de risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	3	3	SC 3.1	O exame analítico da AG inclui o cruzamento da informação com as entidades nacionais que administram outros fundos e ainda com outros Estados-Membros pertinentes				-1	-2	0	1	0
			SC 3.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	1	0				-1	-1	-1	0	0



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
SRX	0	Inserir descrição dos riscos adicionais...	0	0

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDAD E do risco tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
		0	SC X.1							0	0	0
			SC X.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDAD E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	0	0						0	0	0



Execução — riscos com custos de mão de obra suportados pelos beneficiários ou por terceiros						
IR9	Sobreavaliação da qualidade ou das atividades do pessoal	Um contratante intencionalmente sobrestima a qualidade dos serviços de pessoal ou das atividades para os reclamar como custos elegíveis. — Mão-de-obra sem qualificações adequadas ou — Descrições inexatas das atividades realizadas pelo pessoal	1) Um beneficiário ou um terceiro podem propor uma equipa de pessoal devidamente qualificado, no âmbito de um concurso público, para posteriormente executar a ação com pessoal insuficientemente qualificado ou 2) Um beneficiário ou um terceiro podem conscientemente falsificar descrições de tarefas desempenhadas pelo pessoal, a fim de assegurar que os custos declarados são considerados elegíveis	Beneficiários ou terceiros	Exógeno	
IR10	Custos laborais falsos	Um beneficiário apresenta conscientemente custos de mão-de-obra falsos para as atividades não efetuadas ou que não são efetuadas em conformidade com o contrato. — Custos laborais falsos ou — Horas extraordinárias não compensadas ou — Unidades de tempo incorretas ou — Despesas de pessoal declaradas para pessoal inexistente ou — Despesas de pessoal apresentadas para atividades que tiveram lugar fora do período de execução.	1) Um beneficiário ou um terceiro pode querer apresentar custos de pessoal falsos, inflacionando o número de horas de trabalho dos formadores ou falsificando documentos comprovativos dessas atividades, como o registo de presenças e as faturas de aluguer de salas de formação ou 2) Um beneficiário ou um terceiro pode querer apresentar um crédito de horas extraordinárias quando o seu pessoal não realiza normalmente horas extra ou 3) Um beneficiário ou um terceiro pode querer apresentar taxas de pessoal inflacionadas desvirtuando os custos horários ou as horas efetivas de trabalho 4) Um beneficiário ou um terceiro pode falsificar documentação para invocar custos de pessoal não assalariado ou inexistente ou 5) Um beneficiário ou um terceiro pode conscientemente falsificar documentação para que os custos pareçam ter sido incorridos durante o período	Beneficiários ou terceiros	Exógeno	
IR11	Os custos da mão-de-obra são repartidos de forma incorreta entre os projetos	Um beneficiário reparte consciente e incorretamente os custos de pessoal entre os projetos da UE e outras fontes de financiamento	Um beneficiário pode repartir consciente e incorretamente os custos de pessoal entre os projetos da UE e outras fontes de financiamento	Beneficiários	Exógeno	
IRXX		<i>Inserir descrição dos riscos adicionais...</i>				



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
IR1	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	Um membro do pessoal do beneficiário procede de modo favorável ao candidato/proponente porque: - ocorreu um conflito de interesse que não foi declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	Beneficiários e terceiros	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES					RISCO LÍQUIDO				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	Conflito de interesses não declarado					-1	-2	0	-1	0
			IC 1.1	A AG exige que o comité de avaliação seja preenchido rotativamente por quadros superiores da direcção, seleccionados de modo parcialmente aleatório para participar. A AG revê esses controlos relativamente a uma amostra de beneficiários.								
			IC 1.2	A AG exige que os beneficiários disponham de políticas para evitar conflitos de interesses, declarações e registos de conflitos e analisa o seu funcionamento com uma amostra de beneficiários.								
			IC 1.3	A AG dá orientações claras ou formação aos beneficiários em matéria de ética, conflitos de interesse e consequências do desrespeito das diretrizes aceites.								
			IC 1.4	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.								
			IC 1.X	Inserir descrição dos controlos adicionais.								
			Subornos e comissões ilegais									
			IC 1.11	A AG exige que o comité de avaliação seja preenchido rotativamente por quadros superiores da direcção, seleccionados de modo parcialmente aleatório para participar. A AG revê esses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 1.12	A AG exige que os beneficiários disponham de políticas para evitar conflitos de interesses, declarações e registos de conflitos e analisa o seu funcionamento numa amostra de beneficiários.								
			IC 1.13	A AG dá orientações claras ou formação aos beneficiários em matéria de ética, conflitos de interesse e consequências do desrespeito das diretrizes aceites.								
			IC 1.14	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.								
			IC 1.X	Inserir descrição dos controlos adicionais.								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	0	0				-1	-1	-1	-1	-1



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
IR2	Evitar o procedimento de concurso obrigatório	Um beneficiário evita o processo de concurso obrigatório de modo a favorecer um candidato em particular para que este possa ganhar a adjudicação ou continuar como contratante, através de: - divisão das aquisições ou - adjudicação injustificada a um fornecedor único ou - não organização de um processo de concurso ou - prolongamento irregular do contrato	Beneficiários e terceiros	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES					RISCO LÍQUIDO				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	Divisão das aquisições									
			IC 2.1	A AG revê a todos os contratos propostos pelos beneficiários antes da execução dos programas para os contratos pouco abaixo dos limites.				-1	-1	0	0	0
			IC 2.2	A AG exige que as adjudicações de contratos sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do beneficiário diferente do painel de seleção (por exemplo, quadros superiores do beneficiário), que verifica se os procedimentos de adjudicação de contratos foram respeitados. A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 2.3	Há provas de que uma função de auditoria interna nos beneficiários examina periodicamente o funcionamento dos controlos internos sobre contratos públicos.								
			Ignorar resolução dos controlos adicionais									
			Adjudicações injustificadas a um fornecedor único									
			IC 2.11	A AG exige que todas as adjudicações a fornecedores únicos sejam previamente aprovadas por um mecanismo secundário além do serviço adjudicante (por exemplo, quadros superiores do beneficiário), a AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 2.12	As adjudicações a fornecedores únicos devem ser previamente autorizadas pela AG.								
			IC 2.13	A AG realiza uma análise periódica de uma amostra dos contratos, a fim de assegurar que as especificações técnicas não sejam demasiado restritivas em relação aos serviços esperados para o programa.								
			IC 2.14	Há provas de que uma função de auditoria interna nos beneficiários examina periodicamente o funcionamento dos controlos internos sobre contratos públicos.								
			Ignorar resolução dos controlos adicionais									
			Prolongamento irregular do contrato									
			IC 2.21	A AG exige que as adjudicações de todos os contratos sejam revistas por um mecanismo secundário em sede do beneficiário diferente do painel de seleção (por exemplo, quadros superiores do beneficiário), que verifica se os procedimentos de adjudicação de contratos foram respeitados. A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 2.22	A AG realiza uma revisão periódica de uma amostra dos contratos, a fim de assegurar que os procedimentos de adjudicação de contratos foram respeitados.								
			IC 2.23	A AG exige que os beneficiários disponham de políticas para evitar conflitos de interesses, declarações e registos de conflitos e análise o seu funcionamento numa amostra de beneficiários. A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 2.24	Há provas de que uma função de auditoria interna nos beneficiários examina periodicamente o funcionamento dos controlos internos sobre contratos públicos.								
			Ignorar resolução dos controlos adicionais									
			Processo de concurso inexistente									
			IC 2.31	A AG exige que os beneficiários disponham de um mecanismo secundário, após a seleção do serviço adjudicante, para aprovar alterações aos contratos. A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 2.32	As alterações ao contrato além de um determinado limiar significativo previamente definido careçam de autorização prévia da AG.								
			IC 2.33	Há provas de que uma função de auditoria interna nos beneficiários examina periodicamente o funcionamento dos controlos internos sobre contratos públicos.								
			Ignorar resolução dos controlos adicionais									

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	0	0				-1	-1	-1	-1	1



2- Avaliação da exposição a riscos de fraude específicos - implementação do programa de verificação de atividades

DESCRÇÃO DO RISCO						
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?	O risco é relevante para a sua Autoridade de Gestão? Se a resposta é NÃO, justifique
Implementação - riscos no âmbito dos contratos públicos com concursos organizados e geridos por beneficiários						
IR1	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	Um membro do pessoal do beneficiário procede de modo favorável ao candidato/proponente porque: - ocorreu um conflito de interesse que não foi declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) Os beneficiários podem adjudicar subcontratos a terceiros onde detenham interesses, financeiros ou de outro tipo. Do mesmo modo, estes nem sempre divulgam todos os conflitos de interesse quando se candidatam a concursos ou 2) Podem oferecer comissões ilegais ou subornos aos beneficiários para influenciar a adjudicação dos contratos.	Beneficiários e terceiros	Exógeno	
IR2	Evitar o procedimento de concurso obrigatório	Um beneficiário evita o processo de concurso obrigatório de modo a favorecer um candidato em particular para que este possa ganhar a adjudicação ou continuar como contratante, através de: - divisão das aquisições ou - adjudicação injustificada a um fornecedor único ou - não organização de um processo de concurso ou - prolongamento irregular do contrato.	1) Os beneficiários podem dividir uma aquisição em duas ou mais partes ou contratos para evitar ter de lançar um processo de concurso ou ser objeto de uma avaliação de alto nível ou 2) Os beneficiários podem igualmente falsificar a justificação da aquisição num fornecedor único se elaborarem um caderno de encargos com critérios muito restritos ou 3) Os beneficiários podem adjudicar contratos favorecendo terceiros sem lançarem o processo de concurso ou 4) Os beneficiários podem prolongar os contratos através de adendas ao contrato ou da introdução de condições adicionais, para evitar ter de	Beneficiários e terceiros	Exógeno	
IR3	Manipulação do processo de concurso	Um membro do pessoal da AG pode favorecer um candidato num concurso procedendo: - à elaboração de um caderno de encargos à medida do candidato ou - à divulgação dos dados das propostas ou - à manipulação das propostas.	1) Os beneficiários podem elaborar os concursos ou convites à apresentação de propostas com especificações à medida das qualificações de um concorrente em particular ou a que só um deles pode responder. Podem ser usadas especificações muito exclusivas para excluir outros concorrentes qualificados ou 2) O pessoal da contratação, do projeto ou da avaliação das propostas pode transmitir informações confidenciais para ajudar um concorrente favorecido a formular uma melhor proposta técnica ou financeira, informando sobre o orçamento estimado, as soluções preferidas, ou os detalhes das propostas concorrentes ou 3) Os beneficiários podem	Beneficiários e terceiros	Exógeno	
IR4	Propostas concertadas	Os proponentes podem manipular o processo de concurso organizado por um beneficiário para ganhar um contrato, graças à colusão com outros proponentes ou apresentando falsas propostas: - propostas concertadas incluindo propostas de companhias interligadas ou - prestadores fictícios	1) Terceiros de uma região ou área geográfica ou de uma indústria em particular podem concertar-se para vencer a concorrência e fazer subir os preços com vários esquemas concertados para apresentar propostas a concursos, como propostas complementares, supressão de propostas, rotação de propostas e divisão do mercado ou 2) Terceiros podem criar prestadores fictícios para apresentar propostas complementares a concursos, em concertação, a fim de inflacionar os custos ou simplesmente para gerar faturas fictícias. Além disso, um empregado do beneficiário pode	Terceiros	Exógeno	
IR5	Preços inadequados	Um proponente manipula o processo de concurso ao não especificar certos custos na sua proposta	Terceiros podem igualmente não apresentar dados atualizados, completos e precisos relativos ao custo ou ao preço nas suas propostas de preços, fazendo assim subir o preço do contrato.	Terceiros	Exógeno	
IR6	Manipulação de pedidos de pagamento	Um contratante manipula os pedidos de pagamento ou faturas para inflacionar ou duplicar os custos incorridos: - Duplicação do pedido de pagamento de um único contratante ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	1) Uma terceira parte com vários contratos de trabalho semelhantes pode faturar os mesmos custos de pessoal, encargos ou despesas a vários contratos ou 2) Podem ser apresentadas faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas por terceiros, que podem agir sozinho ou em colusão com o	Terceiros	Exógeno	
IR7	Produtos não entregues ou substituição de produtos	Os contratantes violam as condições contratuais acordadas não fornecendo os produtos contratados, fornecendo-os com alterações ou substituindo-os por produtos de qualidade inferior - Substituição do produto ou - Inexistência de produtos ou operação não realizada em conformidade com a convenção de subvenção	1) Terceiros podem substituir os produtos que estão especificados no contrato por outros de qualidade inferior ou que não cumprem as especificações do contrato e procedem conscientemente como se o tivessem cumprido. Os beneficiários podem ser cúmplices nesta fraude ou 2) Alguns ou todos os produtos ou serviços a fornecer no âmbito de um contrato não podem ser apresentados, ou o contrato, com	Beneficiários e terceiros	Exógeno	
IR8	Alteração do contrato em vigor	Um beneficiário e um contratante unem-se para alterar um contrato existente com condições mais favoráveis para um terceiro, de tal forma que a adjudicação inicial deixa de ser válida.	Pode ser feita uma alteração a um contrato depois de ter sido acordado entre um beneficiário e um terceiro, alterando as cláusulas e condições contratuais, de tal forma que a adjudicação inicial pode já não ser válida.	Beneficiários e terceiros	Exógeno	



DESCRIÇÃO DO RISCO			
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?
IR3	Manipulação do processo de concurso	Um membro do pessoal da AG pode favorecer um candidato num concurso procedendo: - à elaboração de um caderno de encargos à medida do candidato ou - à divulgação dos dados das propostas ou - à manipulação das propostas.	Beneficiários e terceiros
			O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
			Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES				RISCO LÍQUIDO					
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controle	Descrição do controle	Comprova a realização deste controle?	Testa regularmente este controle?	Qual o nível de confiança deste controle?	Efeito dos controles combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controles combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	Especificações concertadas									
			IC 3.1	A AG exige que os beneficiários disponham de um mecanismo secundário, com exceção do serviço adjudicante, para verificar que as especificações não são demasiado restritivas. A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.				-1	-1	0	0	1
			IC 3.2	A AG realiza uma análise periódica de uma amostra dos contratos, a fim de assegurar que as especificações técnicas não sejam demasiado restritivas em relação aos serviços requeridos para o programa.								
			IC 3.3	Há provas de que uma função de auditoria interna nos beneficiários examina periodicamente o funcionamento dos controlos internos sobre contratos públicos.								
			IC 3.x	Inserir descrição dos controlos adicionais.								
			Fuga de informações									
			IC 3.11	A AG exige que os beneficiários disponham de um mecanismo secundário que revê uma amostra das propostas concorrentes vencedoras para procurar indícios de conhecimentos prévios das condições do concurso. A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 3.12	A AG exige um elevado nível de transparência na adjudicação dos contratos, tais como a publicação de toda a informação não confidencial. A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 3.13	A AG realiza uma análise periódica de uma amostra das propostas concorrentes vencedoras para procurar indícios de conhecimentos prévios das condições do concurso.								
			IC 3.14	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.								
			IC 3.x	Inserir descrição dos controlos adicionais.								
			Manipulação das propostas									
			IC 3.21	A AG exige que o processo de concurso inclua um processo transparente de abertura de propostas e dispositivos de segurança aplicáveis às propostas fechadas. A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 3.22	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.								
			IC 3.x	Inserir descrição dos controlos adicionais.								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controle previsto	Pessoas responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controles combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controles combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	0	0				-1	-1	-1	-1	1



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
IR4	Propostas concertadas	Os proponentes podem manipular o processo de concurso organizado por um beneficiário para ganhar um contrato, graças à colusão com outros proponentes ou apresentando falsas propostas: - propostas concertadas incluindo propostas de companhias interligadas ou - prestadores fictícios	Terceiros	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade de risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	Propostas concertadas									
			IC 4.1	A autoridade de gestão exige que os beneficiários tenham controlos para detetar as propostas com dados persistentemente elevados ou anormais (como avaliadores das propostas que tenham um conhecimento do mercado, por exemplo) e as relações não usuais entre terceiros (por exemplo, rotação dos contratos). A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.				-1	-1	0	0	0
			IC 4.2	A AG exige que os beneficiários apresentem comparadores de preços de referência para bens ou serviços. A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 4.3	A AG assegura formação aos beneficiários em causa para evitar e detetar práticas fraudulentas no âmbito dos contratos públicos.								
			IC 4.4	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.								
			IC 4.5	Verificar se as empresas que participam num concurso (nomeadamente os de três propostas) estão interligadas (gestão, proprietários, etc.), utilizando fontes abertas ou ARACHNE.								
			IC 4.6	Verificar se as empresas que tenham participado num concurso se tomaram subsequentemente contratante ou subcontratante do vencedor.								
			IC 4.X	Inserir descrição dos controlos adicionais.								
			Prestador fictício									
			IC 4.11	A AG obriga o beneficiário a verificar os antecedentes completos de todos os terceiros. Tal pode incluir controlos gerais no site Web da empresa, informação interna sobre a empresa, etc. A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 4.12	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.								
			IC 4.X	Inserir descrição dos controlos adicionais.								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	0	0				-1	-1	-1	-1	0



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
IR5	Preços inadequados	Um proponente manipula o processo de concurso ao não especificar certos custos na sua proposta	Terceiros	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	IC 5.1	A AG exige que os beneficiários realizem controlos para corroborar os preços praticados por terceiros junto de outras fontes independentes. A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.	Sim	Sim	M	-1	-2	0	-1	0
			IC 5.2	A AG exige a utilização de custos unitários normalizados por parte dos beneficiários para fornecimentos comprados regularmente.								
			IC 5.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais...</i>								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	-1	0				-1	-1	-1	-2	2



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
IR6	Manipulação de pedidos de pagamento	Um contratante manipula os pedidos de pagamento ou faturas para inflacionar ou duplicar os custos incorridos. - Duplicação do pedido de pagamento de um único contratante ou - Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas.	Terceiros	Endógeno/Colusão

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES					RISCO LÍQUIDO				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	Pedidos duplos									
			IC 6.1	A AG exige que o beneficiário analise os relatórios de atividade e as realizações do contrato para obter prova dos custos (por exemplo, nomes do pessoal) e está contratualmente autorizada a solicitar documentos adicionais em apoio (por exemplo, sistemas de registo do tempo de trabalho). A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.				-1	-1	0	0	0
			IC 6.2	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.								
			IC 6.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais.</i>								
			Faturas falsas, inflacionadas ou duplicadas									
			IC 6.11	A AG exige que os beneficiários realizem uma revisão das faturas apresentadas para evitar a sua duplicação (ou seja, várias faturas com o mesmo montante ou o mesmo número, etc.) ou falsificação. A AG deve examinar o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 6.12	A AG exige que os beneficiários comparem o preço final dos produtos/serviços com o orçamento e os preços geralmente aceites para contratos similares. A AG deve examinar o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.								
			IC 6.13	Para uma amostra de projetos, a AG deve ela própria efetuar revisões periódicas das realizações do projeto face aos custos, para despistar quaisquer elementos de prova de que o trabalho não foi completado ou de que não se justificam os custos incorridos.								
			IC 6.14	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.								
			IC 6.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais.</i>								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	0	0				-1		-1	0	0



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
IR7	Produtos não entregues ou substituição de produtos	Os contratantes violam as condições contratuais acordadas não fornecendo os produtos contratados, fornecendo-os com alterações ou substituindo-os por produtos de qualidade inferior — Substituição do produto ou — Inexistência de produtos ou operação não realizada em conformidade com a convenção de subvencção	Beneficiários e terceiros	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO				
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDAD E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (LÍQUIDA)	
1	1	1	Substituição do produto						-1	-1	0	0	0
			IC 7.1	A AG exige que os beneficiários analisem os produtos/serviços comprados, à luz das especificações do contrato, recorrendo para isso aos peritos relevantes. A AG revê o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.									
			IC 7.2	Para uma amostra de projetos, a própria AG analisa os relatórios de atividades e os produtos/serviços específicos adquiridos, à luz das especificações contratuais.									
			IC 7.3	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.									
			IC 7.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais.</i>									
			Inexistência de produtos										
			IC 7.11	A autoridade de gestão exige que os beneficiários solicitem, no termo do contrato, certificados de obras ou certificados de outras formas de verificação, emitidos por um terceiro independente. A AG deve examinar o funcionamento desses controlos numa amostra de beneficiários.									
			IC 7.12	A própria AG examina, numa amostra de projetos, os certificados de obras ou outras formas de verificação que devem ser fornecidos aquando da conclusão do contrato.									
			IC 7.13	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.									
			IC 7.X	<i>Inserir descrição dos controlos adicionais.</i>									

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDAD E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	0	0				-1	-1	-1	-1	1



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
IRB	Alteração do contrato em vigor	Um beneficiário e um contratante unem-se para alterar um contrato existente com condições mais favoráveis para um terceiro, de tal forma que a adjudicação inicial deixa de ser válida.	Beneficiários e terceiros	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDAD E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	IC 17.1	A AG exige que os beneficiários tenham, para proceder à alteração de um contrato, a aprovação de mais de um quadro superior que seja independente do processo de seleção.				-1	-2	0	-1	0
			IC 17.2	As alterações ao contrato que alteram os limiares significativos previamente definidos de valor e duração carecem de autorização prévia da AG.								
			IC 17.X	Inserir descrição dos controlos adicionais.								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDAD E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	-1	0				-1	-1	-1	-2	2



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
IRXX	0	Inserir descrição dos riscos adicionais...	0	0

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	IC 2XX	Inserir descrição dos controlos adicionais...				-1	-2	0	-1	0

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	-1	0				-1	-1	-1	-2	2



3 – Avaliação da exposição a riscos de fraude específicos - Certificação e pagamentos

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?	A Autoridade de Gestão está exposta a este risco?	Se a resposta for NÃO, justifique
CR 1	Processo de verificação de gestão incompleto/inadequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta das necessárias competências ou dos recursos em sede da AG.	Autoridade de gestão	Endógeno		
CR 2	Processo de certificação de despesas incompleto/inadequado	As certificações das despesas podem não dar garantias adequadas da ausência de fraude, devido à falta das necessárias competências ou dos recursos em sede da AC.	Autoridade de certificação	Exógeno		
CR3	Conflitos de interesse na AG	Os membros da AG podem ter conflitos de interesse que influenciam indevidamente a aprovação dos pagamentos a certos beneficiários.	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Endógeno/Colusão		
CR4	Conflitos de interesse na Autoridade de Certificação	As despesas podem ser certificadas por uma Autoridade de Certificação que tenha uma conexão com o beneficiário.	Autoridade de Certificação e Beneficiários	Exógeno		
CRXX		<i>Inserir descrição dos riscos adicionais...</i>				



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
CR 1	Processo de verificação de gestão incompleto/ina adequado	As verificações de gestão podem não dar garantias suficientes da ausência de fraude, devido à falta das necessárias competências ou dos recursos em sede da AG.	Autoridade de gestão	Endógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDAD E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	CC 1.1	A AG tem uma metodologia clara através da qual o número e o tipo de beneficiários verificados se baseia nas melhores práticas, incluindo numa análise do risco de fraude.	Sim	Sim	M	-1	-2	0	-1	0
			CC 1.2	As pessoas que efetuam as verificações de gestão são devidamente qualificadas e formadas e com formações de atualização em matéria de sensibilização para a fraude.								
			CC 1.3	Existe uma pista de auditoria suficiente para permitir a reconciliação dos montantes totais certificados comunicados à Comissão com os registos de despesas individuais.								
			CC 1.4	A AG realiza uma segunda avaliação pormenorizada de uma amostra de verificações de gestão, assegurando que foram realizadas em conformidade com as normas e orientações aplicáveis.								
			CC 1.5	Se forem detetados erros sistémicos pela auditoria, estão disponíveis as necessárias ações preventivas e corretivas.								
			CC 1.6	Inserir descrição dos controlos adicionais								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDAD E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	-1	0				-1	-1	-1	-2	2



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (Interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
CR 2	Processo de certificação de despesas incompleto/ina dequado	As certificações das despesas podem não dar garantias adequadas da ausência de fraude, devido à falta das necessárias competências ou dos recursos em sede da AC.	Autoridade de certificação	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	CC 2.1	A AC tem uma metodologia clara através da qual o número e o tipo de beneficiários verificados se baseia nas melhores práticas, incluindo numa análise do risco de fraude. A AG analisa e aprova o processo de seleção.				-1	-2	0	-1	0
			CC 2.2	As pessoas que efetuam as certificações da despesa são devidamente qualificadas e formadas e com formações de atualização em matéria de sensibilização para a fraude. A AG analisa a adequação dos programas de formação.								
			CC 2.3	A AG realiza uma verificação de controlo pormenorizada das certificações das despesas efetuadas pela AC, assegurando que estas foram realizadas em conformidade com as normas e orientações aplicáveis.								
			CC 2.4	Existem uma definição, afetação e separação claras de funções em sede das AG e entre estas e os organismos intermediários. Existem procedimentos adequados ao nível da Autoridade de Gestão para monitorizar a efetiva implementação das tarefas delegadas aos organismos intermediários.								
			IC 2.X	Insere descrição dos controlos adicionais								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	-1	0				-1	-1	-1	-2	2



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
CR3	Conflitos de interesse na AG	Os membros da AG podem ter conflitos de interesse que influenciam indevidamente a aprovação dos pagamentos a certos beneficiários.	Autoridade de Gestão e Beneficiários	Endógeno/Colusão

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	CC 3.1	O processo de pagamento tem várias fases de aprovação separadas que exigem os elementos de prova para a validação de despesas (por exemplo, pareceres de auditoria independentes), necessários para que a autorização possa ser dada pela AG.				-1	-2	0	-1	0
			CC 3.2	A AG tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração anual e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.								
			CC 3.3	A AG organiza regularmente cursos de formação sobre ética e integridade destinados a todo o pessoal.								
			CC 3.4	A AG garante que o seu pessoal está ao corrente das consequências da participação em atividades que possam colocar a sua integridade em causa, bem como das decorrentes de pequenos delitos específicos.								
			CC 3.X	Insere descrição dos controlos adicionais.								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	-1	0				-1	-1	-1	-2	2



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (Interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
CR4	Conflitos de Interesse na Autoridade de Certificação	As despesas podem ser certificadas por uma Autoridade de Certificação que tenha uma conexão com o beneficiário.	Autoridade de Certificação e Beneficiários	Exógeno

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	CC 4.1	O processo de pagamento tem várias fases de aprovação separadas, em que são exigidos os elementos de prova para validação de despesas (por exemplo, pareceres de auditoria) necessários para que a autorização possa ser dada pela AG.			M	-1	-2	0	-1	0
			CC 4.2	A AC tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração anual e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação. Cabe à AG rever a realização deste controlo.								
			CC 4.3	A AC organiza regularmente cursos de formação sobre ética e integridade destinados a todo o pessoal. Cabe à AG rever a realização deste controlo.								
			CC 4.4	A AC garante que o seu pessoal está ao corrente das consequências da participação em atividades que possam colocar a sua integridade em causa, bem como das decorrentes de pequenos delitos específicos. Cabe à AG rever a realização deste controlo.								
			IC 4.X	Inserir descrição dos controlos adicionais.								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	-1	0				-1	-1	-1	-2	2



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
CRXX	0	Inserir descrição dos riscos adicionais...	0	0

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDAD E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	CC X.1 CC X.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...				-1	-2	0	-1	0

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDAD E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	-1	0				-1	-1	-1	-2	2



4 – Avaliação da exposição a riscos de fraude específicos – adjudicação por ajuste direto pelas Autoridades de Gestão

DESCRIÇÃO DO RISCO						
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Descrição pormenorizada do risco	Quem corre o risco? [Autoridade de Gestão (AG) / Organismos de Implementação (OI) / Autoridade de Certificação (AC) / Beneficiários (BF) / Terceiros (T)]	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?	A Autoridade de Gestão está exposta a este risco? Se a resposta for NÃO, justifique
PR1	Evitar o procedimento de concurso obrigatório	Um membro do pessoal da AG evita o procedimento de concursos obrigatório, de modo a favorecer um proponente em particular para que este possa ganhar a adjudicação ou continue como contratante, através de: - não organização de um processo de concurso ou - divisão das aquisições ou - adjudicação injustificada a um fornecedor único ou - prolongamento irregular do contrato.	1) Um membro do pessoal da AG pode dividir uma aquisição em duas ou mais partes ou contratos para evitar ter de lançar um processo de concurso ou ser objeto de uma avaliação de alto nível ou 2) Um membro do pessoal da AG pode igualmente falsificar a justificação da aquisição a um fornecedor único se elaborar um caderno de encargos com critérios muito restritos ou 3) Um membro do pessoal da AG pode adjudicar contratos favorecendo terceiros sem lançar o processo de concurso necessário ou 4) Um membro do pessoal da AG pode prolongar os contratos através de	Autoridades de gestão e terceiros	Endógeno/Colusão	
PR2	Manipulação do procedimento de concurso	Um membro do pessoal da AG pode favorecer um proponente num concurso procedendo à: - elaboração de um caderno de encargos à medida do candidato ou - divulgação dos dados das propostas ou - manipulação das propostas.	1) Um membro do pessoal da AG pode elaborar os concursos ou convites à apresentação de propostas com especificações à medida das qualificações de um concorrente em particular ou a que só um deles pode responder. Podem ser usadas especificações muito exclusivas para excluir outros concorrentes qualificados ou 2) O pessoal da contratação, do projeto ou da avaliação das propostas pode transmitir informações confidenciais para ajudar um concorrente favorito a formular uma melhor proposta técnica ou financeira, informando sobre o orçamento estimado, as soluções preferidas, ou os detalhes das propostas concorrentes ou 3) Um membro do pessoal da AG pode	Autoridades de gestão e terceiros	Colusão	
PR3	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões ilegais	Um membro do pessoal da AG procede de modo favorável ao candidato/proponente porque: - ocorreu um conflito de interesse que não foi declarado ou - foram pagos subornos ou comissões ilegais	1) Um contrato pode ser adjudicado a um beneficiário em que um membro do pessoal detenha interesses, financeiros ou de outro tipo. Do mesmo modo, as organizações nem sempre divulgam todos os conflitos de interesse quando se candidatam aos concursos ou 2) Os beneficiários candidatos podem oferecer comissões ilegais ou subornos para influenciar a adjudicação dos contratos.	Autoridades de gestão e terceiros	Colusão	
PRX		<i>Inserir descrição dos riscos adicionais...</i>				



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
PR1	Evitar o procedimento de concurso obrigatório	Um membro do pessoal da AG evita o procedimento de concursos obrigatório, de modo a favorecer um proponente em particular para que este possa ganhar a adjudicação ou continue como contratante, através de: - não organização de um processo de concurso ou - divisão das aquisições ou - adjudicação injustificada a um fornecedor único ou	Autoridades de gestão e terceiros	Endógeno/Colusão

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	Divisão das aquisições									
			PC 1.1	A aprovação prévia de todas as adjudicações a fornecedores únicos é dada por um mecanismo secundário diferente do serviço adjudicante (por exemplo, quadros superiores da AG)				-1	-2	0	-1	0
			PC 1.2	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.								
			PC 1.X	<i>inservir descrição dos controlos adicionais.</i>								
			Adjudicação injustificada a um fornecedor único									
			PC 1.11	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do painel de seleção (por exemplo, quadros superiores da AG), que verifica se os procedimentos de contratação pública foram respeitados.								
			PC 1.12	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.								
			PC 1.13	A AG tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração anual e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.								
			PC 1.X	<i>inservir descrição dos controlos adicionais.</i>								
			Prolongamento irregular do contrato									
			IC 1.21	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário (por exemplo, quadros superiores da AG), que verifica se os procedimentos de contratação pública foram respeitados.								
			IC 1.22	A AG tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração anual e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.								
			IC 1.23	As auditorias internas/externas examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.								
			IC 1.X	<i>inservir descrição dos controlos adicionais.</i>								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	-1	0				-1	-1	-1	-2	2



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
PR2	Manipulação do procedimento de concurso	Um membro do pessoal da AG pode favorecer um proponente num concurso procedendo à: - elaboração de um caderno de encargos à medida do candidato ou - divulgação dos dados das propostas ou - manipulação das propostas.	Autoridades de gestão e terceiros	Colusão

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	Especificações concertadas									
			PC 2.1	Todas as adjudicações de contratos são examinadas por um mecanismo secundário diferente do serviço adjudicante (por exemplo, quadros superiores da AG), que verifica se as especificações não são demasiado exclusivas.				-1	-1	0	0	0
			PC 2.2	Os auditores internos/externos examinam regularmente o funcionamento dos controlos internos realizados aos contratos públicos.								
			PC 2.3	Inserir descrição dos controlos adicionais.								
			Fuga de informações									
			PC 2.11	Um painel secundário analisa uma amostra das propostas concorrentes vencedoras para procurar indícios de conhecimentos prévios das condições do concurso.								
			PC 2.12	O nível de transparência na adjudicação dos contratos é elevado, exigindo a publicação de toda a informação não confidencial sobre os contratos.								
			PC 2.13	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.								
			PC 2.14	Inserir descrição dos controlos adicionais.								
			Manipulação das propostas									
			PC 2.21	O processo de concurso inclui um processo transparente de abertura de propostas e disposições de segurança aplicáveis às propostas fechadas.								
			PC 2.22	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.								
			PC 2.23	Inserir descrição dos controlos adicionais.								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	0	0				-1	-1	-1	-1	1



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
PR3	Conflitos de interesse ocultos ou subornos e comissões	Um membro do pessoal da AG procede de modo favorável ao candidato/proponente porque: - ocorreu um conflito de interesse que não foi declarado ou; - foram pagos subornos ou comissões ilegais	Autoridades de gestão e terceiros	Colusão

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES							RISCO LÍQUIDO		
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE E do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
1	1	1	Conflito de interesses não declarado									
			PC 3.1	O comité de avaliação é preenchido rotativamente por quadros superiores da direcção, seleccionados de modo parcialmente aleatório para a participação em cada comité de avaliação.				-1	-1	0	0	0
			PC 3.2	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do painel de avaliação (por exemplo, quadros superiores da AG), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.								
			PC 3.3	A AG tem uma política relativa aos conflitos de interesses que inclui uma declaração anual e um registo de todo o pessoal, bem como medidas para garantir a sua efetiva aplicação.								
			PC 3.4	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.								
			PC 3.5 Inserir descrição dos controlos adicionais...									
			Subornos ou comissões ilegais									
			PC 3.11	A AG controla rigorosamente os procedimentos de concurso, por exemplo, fazendo respeitar os prazos para apresentação e revendo o seu funcionamento numa amostra de beneficiários.								
			PC 3.12	Todas as adjudicações de contratos são revistas por um mecanismo secundário diferente do painel de avaliação (por exemplo, quadros superiores da AG), que verifica se os procedimentos da contratação pública foram respeitados.								
			PC 3.13	Um painel secundário examina uma amostra de propostas vencedoras para detetar indícios de comportamentos fraudulentos como, por exemplo, propostas vencedoras com um preço muito próximo do preço mais baixo seguinte, propostas vencedoras apresentadas fora de prazo e/ou elementos de prova de que o proponente vencedor comunicou em privado com o pessoal da contratação.								
			PC 3.14	A AG implementa e anuncia a existência de um mecanismo de denúncia dos suspeitos de comportamento fraudulento.								
			PC 3.15 Inserir descrição dos controlos adicionais...									

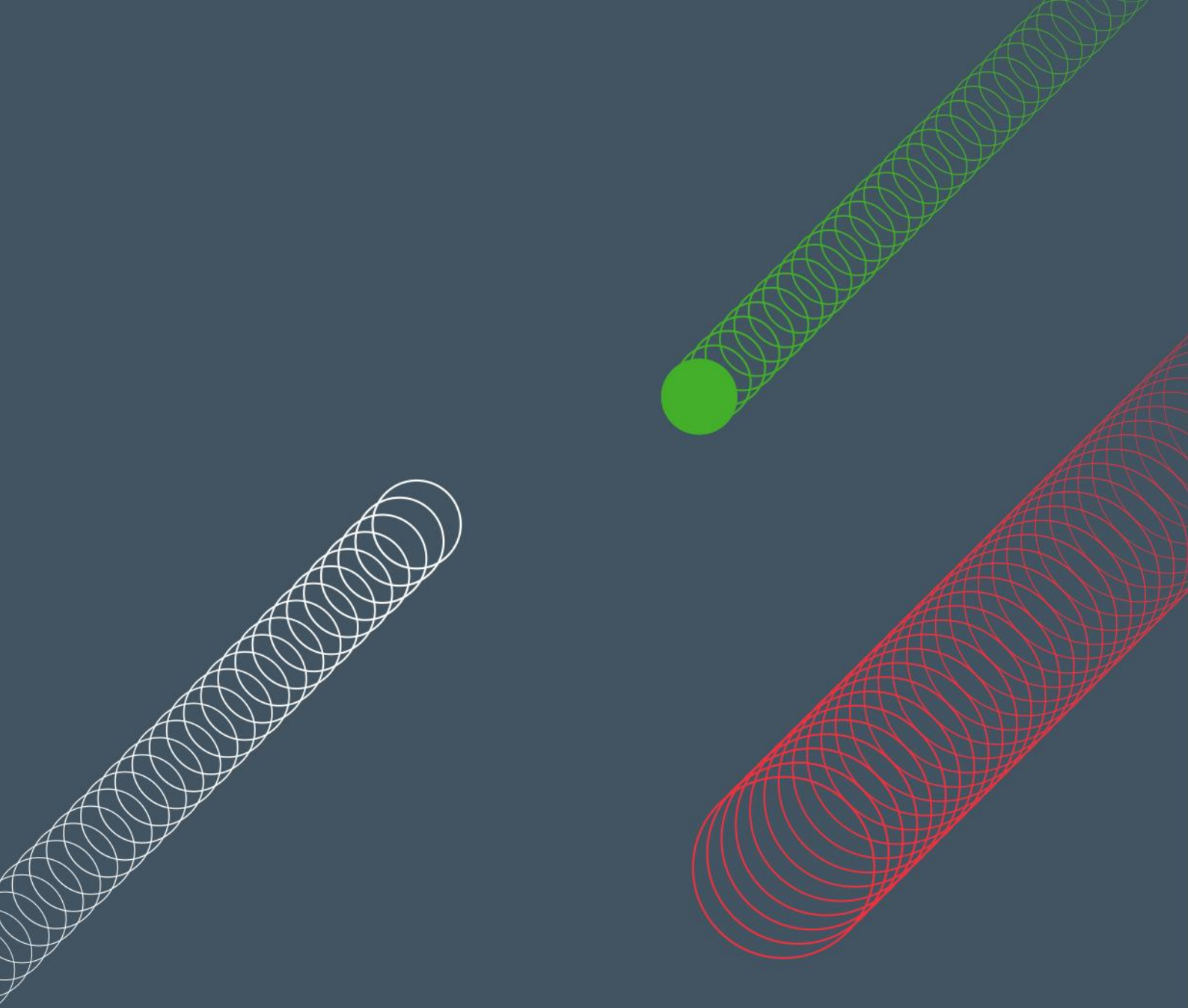
RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO					RISCO ALVO		
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
0	0	0				-1	-1	-1	-1	1



DESCRIÇÃO DO RISCO				
Ref. do risco	Designação do risco	Descrição do risco	Quem corre o risco?	O risco é endógeno (interno à AG), exógeno ou resulta de colusão?
PRX	0	Inserir descrição dos riscos adicionais...	0	0

RISCO BRUTO			CONTROLOS EXISTENTES						RISCO LÍQUIDO			
Impacto do risco (BRUTO)	Probabilidade e do risco (BRUTA)	Pontuação total do risco (BRUTA)	Referência do controlo	Descrição do controlo	Comprova a realização deste controlo?	Testa regularmente este controlo?	Qual o nível de confiança deste controlo?	Efeito dos controlos combinados no IMPACTO do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Efeito dos controlos combinados na PROBABILIDADE do risco, tendo em conta os níveis de confiança	Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)
5	3	18	PC X.1	O processo de concurso inclui um processo transparente de abertura de propostas e disposições de segurança aplicáveis às propostas fechadas.				-1	-2	4	1	4
			PC X.X	Inserir descrição dos controlos adicionais...								

RISCO LÍQUIDO			PLANO DE AÇÃO				RISCO ALVO			
Impacto do risco (LÍQUIDO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total atual do risco (LÍQUIDA)	Novo controlo previsto	Pessoa responsável	Prazo de implementação	Efeito dos controlos combinados previstos no novo IMPACTO de risco LÍQUIDO	Efeito dos controlos combinados previstos na nova PROBABILIDADE E de risco LÍQUIDA	Impacto do risco (OBJETIVO)	Probabilidade e de risco (LÍQUIDA)	Pontuação total do risco (OBJETIVA)
4	1	4				-1	-1	3	0	0



Banco Português
de Fomento

Rua Prof. Mota Pinto, 42F, 2º, Sala 211
4100-353 Porto
PORTUGAL

T (+351) 226 165 280
F (+351) 226 165 289

www.bpfomento.pt 



DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

Elaborado por: Direção de Conformidade

agosto/2025



DECLARAÇÃO DE POLÍTICA ANTIFRAUDE

- BANCO PORTUGUÊS DE FOMENTO -

1. INTRODUÇÃO

O Banco Português de Fomento, S.A. (“BPF”) foi constituído a 3 de novembro de 2020 através da fusão por incorporação da PME Investimentos — Sociedade de Investimentos, S. A. (“PMEI”), e da Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A. (“IFD”), na SPGM — Sociedade de Investimentos, S. A. (“SPGM”), mediante transferência global do património daquelas para esta, extinguindo-se as sociedades incorporadas na data, sem necessidade de liquidação.

O Banco Português de Fomento, S.A., é uma sociedade anónima de capitais detidos por entes públicos, entendidos nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e tem a natureza de banco de fomento nacional na aceção da Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, COM (2015) 361 final, de 22 de julho de 2015.

O BPF foi criado pelo Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, diploma que regula a sua atividade e funcionamento e aprovou os respetivos Estatutos. O BPF qualifica-se, para todos os efeitos legais, como uma sociedade financeira, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 6.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), e rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 63/2020, de 7 de setembro, na sua redação atual, nos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, no RGICSF, no Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual (RJSPE), no Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual (CSC) e na demais legislação aplicável.

Em linha com as experiências europeias recentes, o BPF passou a agregar um conjunto alargado e diferenciado de instrumentos de apoio ao desenvolvimento das empresas e, por conseguinte, passou a desempenhar, no mercado nacional, as funções típicas de



um verdadeiro National Promotional Bank (banco de fomento nacional), designação que tem vindo a ser adotada na União Europeia para designar instituições financeiras às quais é atribuído um mandato para o exercício de atividades de fomento ou de desenvolvimento económico.

O BPF tem por **missão**:

- Apoiar o desenvolvimento da economia através da disponibilização de soluções de financiamento, nomeadamente por dívida, em condições de preço e prazo adequadas à fase de desenvolvimento de empresas e projetos, potenciando a capacidade empreendedora, o investimento e a criação de emprego e proporcionando ainda às empresas locais condições de financiamento equivalentes às melhores referências do mercado internacional, através da gestão de instrumentos de financiamento e partilha de riscos;
- Apoiar o desenvolvimento da comunidade empresarial portuguesa, colmatando as falhas de mercado no acesso ao financiamento das empresas, com enfoque nas pequenas e médias empresas e *midcaps*, em particular ao nível da capitalização e do financiamento a médio e longo prazo da atividade produtiva.
- A missão do BPF prevê, ainda, entre outros, apoiar o desenvolvimento de start-up's, projetos de investigação e desenvolvimento, transição digital, empreendedorismo, inovação e aumento de escala de empresas inovadoras, inteligência artificial, conectividade digital, transportes e mobilidade, neutralidade carbónica, economia circular, transição energética e projetos no setor de investimento social, tendo uma função supletiva e/ ou complementar aos bancos comerciais. No contexto da Convenção Portugal-Angola, o BPF atua, ainda, como Agência de Créditos à Exportação.

A atividade e a conduta BPF pautam-se pelos seguintes **valores** fundamentais:

- Criar relações de CONFIANÇA, com base na partilha de experiência e conhecimento;
- Ser ÁGIL no desenvolvimento e implementação de projetos;
- Financiar a construção de um futuro com foco na SUSTENTABILIDADE;
- TRABALHAR COM PROXIMIDADE na procura das melhores soluções.



No exercício da sua atividade, o BPF compromete-se a ser um agente ativo no combate à fraude e corrupção, bem como ao conflito de interesses e ao duplo financiamento levando todos os seus colaboradores e *stakeholders* a partilhar e a difundir esse compromisso.

O objetivo desta política é fomentar uma cultura de dissuasão das atividades fraudulentas, e de prevenção e deteção da fraude, bem como o desenvolvimento de procedimentos que sejam úteis na investigação da fraude, corrupção e infrações conexas e situações específicas de não conformidade, garantindo, desse modo, que tais casos sejam efetivamente tratados de forma apropriada no devido momento.

O BPF instituiu no âmbito do “Código de Conduta” procedimentos para a comunicação pelos colaboradores de situações de conflito de interesses e de situações específicas de não conformidade ou potencial fraude ou corrupção.

O termo “**fraude**” é geralmente utilizado para descrever uma diversidade de práticas irregulares, como o roubo, a corrupção, o desvio de fundos, o suborno, a falsificação e as falsas declarações, o conluio, o branqueamento de capitais e o encobrimento de factos materiais, envolvendo predominantemente o recurso ao engano para obtenção de um benefício pessoal, para si próprio, para uma pessoa relacionada ou para terceiros ou para infligir uma perda a outras pessoas. A intenção é o elemento essencial que distingue fraude de irregularidade.

A incidência potencial da fraude não é unicamente de carácter financeiro, podendo causar danos ao nível da reputação de uma organização responsável pela gestão eficaz e eficiente dos seus recursos.

A **corrupção** é o abuso de poder para proveito pessoal. Existe conflito de interesses sempre que o exercício imparcial e objetivo das funções oficiais de uma pessoa for comprometido, direta ou indiretamente, por motivos familiares, afetivos, de afinidade política ou nacional, por interesses económicos ou por qualquer outro motivo de comunhão de interesses com, por exemplo, um candidato ou um beneficiário de fundos da União Europeia.



2. RESPONSABILIDADES

No âmbito da atuação do BPF, a responsabilidade geral pela gestão do risco de fraude e de corrupção foi atribuída ao Responsável pelo Cumprimento Normativo (em linha com o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas), que é responsável por:

- Proceder a uma revisão regular do risco de fraude;
- Estabelecer uma política antifraude e um plano de resposta eficaz aos casos de fraude;
- Garantir a sensibilização e formação dos colaboradores no âmbito da fraude;
- Garantir que encaminha com a máxima celeridade as suspeitas de fraude aos organismos de investigação competentes, quando elas ocorrerem.

É ainda responsável pela gestão diária dos riscos de fraude e dos planos de ação, em particular por:

- Garantir a existência de um sistema adequado de controlo interno na sua área de responsabilidade;
- Prevenir e detetar os casos de fraude;
- Garantir a devida diligência e aplicar medidas de precaução em caso de suspeita de fraude;
- Tomar medidas corretivas, incluindo quaisquer sanções administrativas, conforme adequado.

3. COMUNICAÇÃO DE FRAUDE

Em casos de fraude o BPF imediatamente fará o devido reporte às autoridades competentes, designadamente ao Ministério Público e ao Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).



Todas as comunicações serão tratadas na mais rigorosa confiança e na mais estrita confidencialidade, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, designado abreviadamente por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Assegurando, também, o cumprimento da Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro e o DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o BPF dispõe de um Canal de Denúncias, através do link <https://bpfomento.integrityline.com/>.

Os colaboradores que comunicarem irregularidades ou suspeitas de fraude são protegidos contra eventuais represálias.

4. MEDIDAS ANTIFRAUDE

O BPF compromete-se a implementar medidas antifraude proporcionadas, com base numa avaliação profunda do risco de fraude, procurando implementar ferramentas para a sua deteção, bem como identificar as funções que apresentam risco.

Na sequência da especificidades do BPF, enquanto entidade sujeita à supervisão do Banco de Portugal, esta Instituição enquanto Beneficiário Intermediário tem implementado um sistema de controlo interno constituído por um conjunto de princípios, estratégias, políticas, processos, regras e procedimentos que previne, deteta e corrige potenciais riscos de fraude e corrupção a que o BPF está ou poderá vir a estar sujeito, nomeadamente, o Código de Conduta, o Plano de Prevenção Riscos de Corrupção, a Política de Participação de Irregularidades, o Canal de Denúncias, a Política de Gestão de Risco, a Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflitos de Interesses dos Colaboradores e Órgãos Sociais e a Ferramenta ARACHNE.

O BPF utiliza ferramentas informáticas, entre as quais a ferramenta ARACHNE e outras, para detetar as operações que apresentam risco, e garante que os seus colaboradores conhecem os riscos de fraude e recebem formação antifraude.



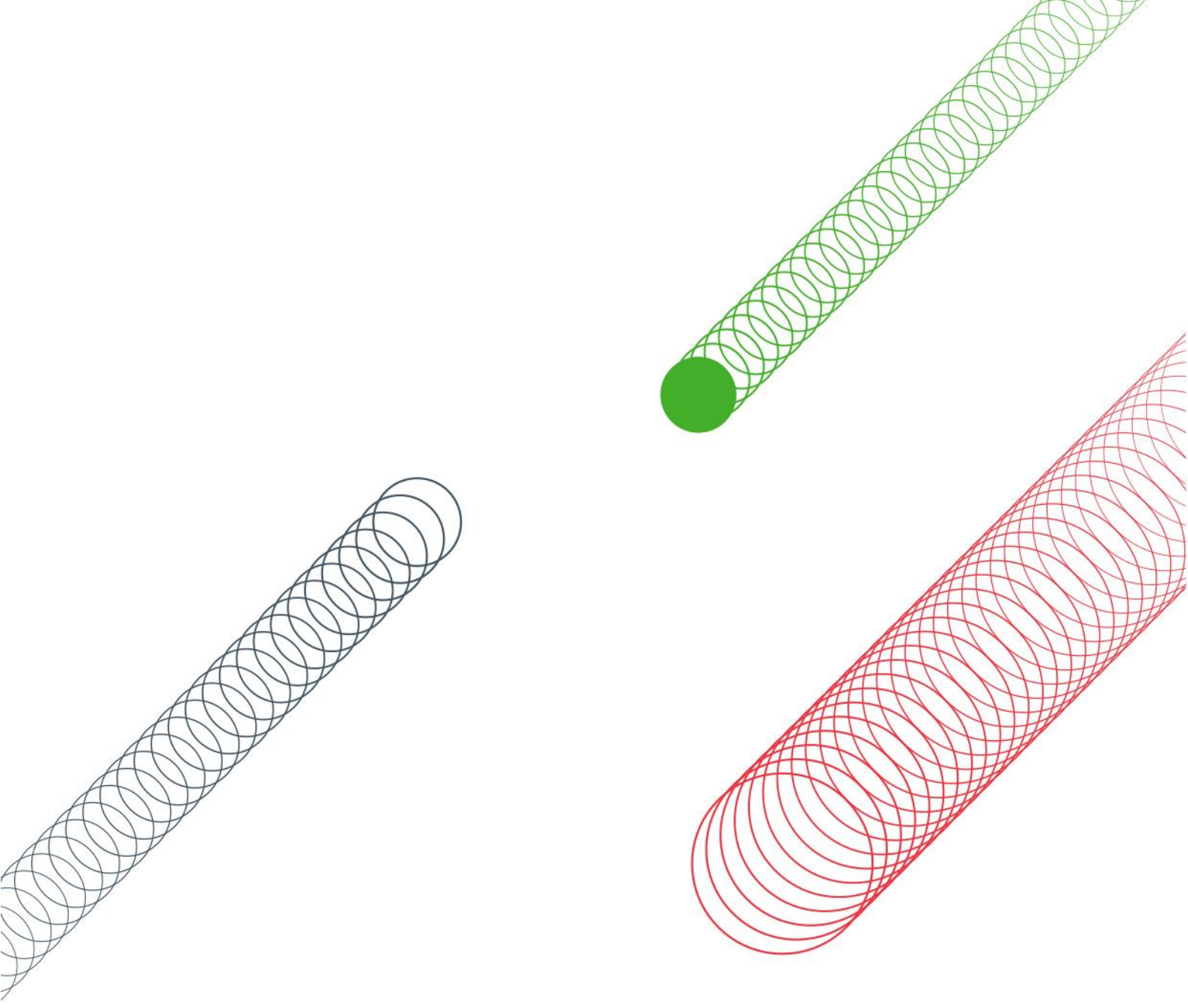
5. CONCLUSÃO

A fraude manifesta-se de várias formas. O BPF mantém uma política ativa de “tolerância zero” para com a fraude e a corrupção, bem como com o conflito de interesses e o duplo financiamento. Para o efeito, dispõe de um sistema de controlo interno concebido para prevenir e detetar, tanto quanto possível, as fraudes e, caso se verifiquem, corrigir o seu impacto.

A presente declaração de política e os respetivos procedimentos e estratégias pertinentes foram aprovados pela Comissão Executiva, responsável pela sua análise proactiva e pela sua atualização numa base contínua, sob a supervisão do Conselho de Administração do BPF.

Gonçalo Regalado
Presidente da Comissão Executiva

Marta Penetra
Administradora Executiva (CCRO)



**Banco Português
de Fomento**

Rua Prof. Mota Pinto, 42F, 2º, Sala 211
4100-353 Porto
PORTUGAL

T (+351) 226 165 280
F (+351) 226 165 289

www.bpfomento.pt 